



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 03 de proc  
no. 456 de 1933

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0456/93-7

LIDO HOJE 5 JUN 1933  
AS COMISSÕES DE:  
CONSTRUÇÃO, ENURDIA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EQUILIBRIO, CURT. E R.S.P.  
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Dispõe sobre a instalação de ambulatórios médicos nas escolas de 1º grau e nas creches do Município, para atender de imediato os constantes acidentes que ocorrem com as crianças e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO  
1 MAR 1934  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decreta: 5

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a instalar ambulatórios médicos nas escolas de 1º grau e nas creches do Município, tendo como objetivo principal o atendimento imediato dos constantes acidentes que ocorrem com as crianças, durante o horário que elas permanecem nas escolas e creches.

Art. 2º - Caberá também ao Executivo:

I - Contratar através de concurso público os médicos que atuarão, de acordo com o plano clínico adotado.

II - Fornecer todos os instrumentais e materiais necessários ao andamento normal dos serviços profissionais, adquiridos através de licitação pública.

Art. 3º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Os investimentos e despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1933.

Wadih Mutran  
WADIH MUTRAN  
Vereador



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | de proc  |
| n.º       | 456 | de 19 93 |

JUSTIFICATIVA

Como já se sabe, é grande o número de pequenos, e as vezes graves, os acidentes que ocorrem entre as crianças nas escolas de 1º grau e nas creches, e na maioria dos casos de acidentes as crianças vão para casa sem serem socorridas ou medicadas.

O presente Projeto tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados à população pela Prefeitura, e também diminuir o número de pessoas que procuram os pronto-socorros nos casos de acidentes que acontecem nas escolas e creches.

Pelos motivos expostos, fica demonstrado o inquestionável significado deste projeto, que, certamente, merecerá a aprovação dessa Augusta Casa.